



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.831, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Montenegro, visando parceria na campanha de valorização do comércio e serviços locais, e o incremento do retorno de ICMS, por meio do incentivo a emissão de notas fiscais e de produção primária, através da promoção “NATAL SEM IGUAL” que se desenvolverá no período de 22/11/02 a 17/01/03.

Art. 2º Os custos com propaganda, aquisição e entrega dos prêmios, confecção dos bônus, autorização da Receita Federal e administração do evento correrão à conta da CDL, responsável pela promoção.

Art. 3º A CDL compromete-se a disponibilizar, gratuitamente, ao Município, a quantidade de 30.000 (trinta mil) bônus, para distribuição aos produtores rurais que se engajarem na promoção.

Art. 4º A CDL deverá apresentar prestação de contas dos valores despendidos no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da promoção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de novembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”